

Lei Municipal nº 660, de 20.11.2012

“Dá nova redação a alínea “b” do artigo 4º da Lei 641/2012 – “Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2012 e dá outras providências”

O Povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º A alínea “b” do artigo 4º da Lei 641/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -

- b- Abrir créditos suplementares para reforçar dotações do orçamento vigente que se tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, nos termos do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerias, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e doze. (20.11.2012)

VALDIMIR ROELA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Martins Soares/MG, aos vinte dias do mês de novembro de 2012, às 09 h45min.

JORES NAZAR DUTRA

Assessor de Gabinete